

PORTARIA Nº 68, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XX, da Portaria nº 211, de 2 de setembro de 1997, do Ministro da Fazenda, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados, praticarem os seguintes atos:

I - fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, de uso especial, dominiais, e de uso comum do povo;

II - zelar pela manutenção das áreas de uso comum do povo;

III - embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio da força pública estadual.

Art. 2º - As requisições de força policial serão formalizadas exclusivamente pelo Gerente Regional do Patrimônio da União ou seu substituto, salvo nas hipóteses de dano irreparável ou grave ameaça a servidor no exercício da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ VILALVA BARROS LEITE

(Of. nº 287/99)

D.O.U., 20/12/1999